LEI Nº. 1.821/75

DERROGA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.775/74

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica derrogada a lei nº. 1.775/74, de 11 de dezembro de 1974, promulgada pela Câmara.

ART. 2º - Os concessionários das linhas de auto-lotação devem cumprir os contratos, nos termos em que foram assinados.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se / contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 21 DE AGOSTO DE 1975.

DR. CAMILO PRATES DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal